

Emenda
(PRC 287/2017)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art. A competência da CRCF não se confunde com a competência das Comissões Permanentes previstas no art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ou com a das Comissões Especiais constituídas com fundamento no art. 34, II, d.

Dep. Ságuas Moraes (PT/MT)